

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA O §3º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 540 DE 23 DE ABRIL DE 2008, QUE CRIA OS CONSELHOS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BOCA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de adequação de Lei Municipal 540/2008 com o Plano municipal de Educação vigente, sobretudo a gestão democrática.

Considerando, também, a necessidade de estabelecer as responsabilidades com os recursos das escolas;

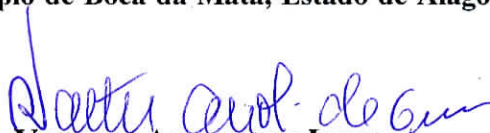
Art. 1º. O Parágrafo 3º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 540 de 23 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

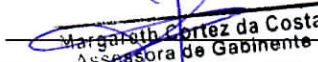
§ 3º Caberá ao Diretor Geral da Escola a movimentação de recursos através de Cartão Magnético, juntamente com seu Tesoureiro, assim como efetuar pagamentos por meio de cheque quando não for possível a transferência eletrônica identificada, sempre preferível.

Art. 2º. A atribuição prevista no artigo anterior deverá ser exercida sempre com a devida organização e planejamento, no melhor interesse da Instituição, assim como sempre instruída da devida prestação de contas do recurso utilizado, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2018.


VALTER ACIOLI DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.
REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM, 13 DE SETEMBRO DE 2018.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete